CONTRATO AVULSO N.º 148/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR AJUSTE DIRETO, PARA "APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS" _____

_____ **VALOR DO ACTO: €19.800,00 + IVA**

____ Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais. _____

____ **SEGUNDO: TOP RH – CONSULTING, UNIPESSOAL, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua da Estação, nº 94, 2445 – 287 Pataias, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa colectiva **514 631 481,** de acordo com a consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso: **8543-8660-5083**, subscrita em 09-11-2017 e válida até 09-02-2022, representada neste acto por **António Miguel Ferreira Ribeirinho,** portador(a) do Cartão de Cidadão nº 10321003 7 ZY3, válido até 01-02-2020, com domicílio profissional na Rua da Estação, nº 94, 2445 – 287 Pataias, que outorga na qualidade de Gerente Único da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela certidão permanente da sociedade, acima referida. _____

____ O Presidente da Câmara, por despacho de 11 de Novembro do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por ajuste direto e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a **Aquisição de Serviços de "Apoio Técnico na área da Gestão de Recursos Humanos",** em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente

reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. ____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato da presente aquisição de serviços, e em nome da Entidade Adjudicante, a Dr.ª Lília Ribeiro, nomeado(a) por despacho do Presidente da Câmara de 4 de Novembro do corrente ano. _____

2. Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 11 de Novembro do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objeto:** _____

O presente contrato tem como objecto a **Aquisição de Serviços de "Apoio Técnico na área da Gestão de Recursos Humanos"**, ficando esta prestação sujeita às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constante do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais._____

____ **2ª. Prazo de Vigência:** _____

O prazo de execução da presente aquisição de serviços será de **12 meses**, contados a partir da data da celebração do contrato. _____

____ **3ª. Preço Contratual:** _____

1 - Pelo fornecimento dos bens objecto do presente Contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao prestador de serviços **€19.800,00**, preço constante da proposta adjudicada, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor._____

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Montemor-o-Velho, incluindo as despesas de alojamento, alimentação, seguros e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. _____

____ **4ª. Cabimento e Compromisso:**_____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e

compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02** e **económica: 020220** – ***Outros trabalhos especializados***, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **33339/2019**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ A despesa de **€22.324,50** fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2020 e seguintes. _____

____ A repartição da despesa, com a execução do presente contrato, a realizar no ano económico de 2019, foi autorizada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 19 de Dezembro de 2018, cujo teor da certidão da minuta da acta aqui se dá por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais. _____

____ **5ª. Condições de Pagamento:** _____

1 - As quantias devidas pelo Município do Montemor-o-Velho nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município do Montemor-o-Velho das respetivas faturas, sendo que não estão previstos adiantamentos de preço conforme n.º 4 do artigo 292.º do CCP. _____

2 - Os pagamentos devem ser efetuados mediante prestações mensais, iguais e sucessivas. __

3 - Em caso de discordância, por parte do Município de Montemor-o-Velho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. _____

____ **6ª. Caução** _____

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o ponto 10 do convite, não é exigida a prestação de caução. _____

____ **7ª. Obrigações do prestador de serviços:** _____

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Anexo A do caderno de Encargos, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: _____

a) Obrigação de prestar os serviços de acordo com o descriminado no caderno de encargos – Anexo I – Clausulas técnicas; _____

b) Obrigação de cumprir os prazos de execução dos serviços objeto do contrato;_____

c) Obrigação de executar os serviços objeto do contrato, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;_____

d) Obrigação de acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato; _____

e) Obrigação de prestar as informações que forem solicitadas pelo Município de Montemor-o-Velho;_____

f) Obrigação de realizar todos os serviços objeto do contrato, nas condições de prazo e preço contratados; _____

g) Obrigação de assumir plena responsabilidade pelos serviços objeto do contrato, sendo o único responsável perante o Município de Montemor-o-Velho;_____

h) Obrigação de garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos serviços objeto de contrato venha a ter acesso;_____

i) Obrigação de responder por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito do contrato para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade o Município de Montemor-o-Velho possa ser exigida a essas mesmas pessoas;_____

2 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. _____

3 - Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português. _____

____ 8ª. Resolução por parte da entidade adjudicante: _____

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. _____

____ 9ª. Resolução por parte do fornecedor: _____

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

____ **10ª. Subcontratação e cessão da posição contratual:** _____

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. _

____ **11ª. Foro competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

Administração Geral e Finanças/SAJC

Contrato de Aquisição de Serviços, por ajuste direto, de "Apoio Técnico na área da Gestão de Recursos Humanos"

Adjudicação: Despacho de 11 de Novembro de 2019

Empresa: TOP RH – Consulting, Unipessoal, Lda.

Prazo de Vigência: 12 Meses

Valor do Contrato: €19.800,00 + IVA

Valor para 2019: €2.029,50

Valor para 2020: €22.324,50

A Técnica Superior,

(14-11-2019)

Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRATO: 145/2019

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 33339/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 02		
Classificação Económica - 020220	Outros trabalhos especializados	
1	Dotação Inicial	961.350,00
2	Reforços / Anulações	134.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	1.096.050,00
5	Compromissos assumidos	1.069.646,90
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	26.403,10
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.029,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	24.373,60

Data - 18-11-2019

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Ficha do Compromisso

CONTRATO: 145/2019

N.Seq.: **33339**

Serviço Requisitante: B0 Dep. Adm. Geral e Finanças

Cabimento prévio: REQ.INT: 85/2019

Contrato: Nº 145 de Aquisição de serviços para Serviços

Entidade: 16343 Top RH - Consulting, Unipessoal Lda

NIF: 514631481

Orgânica: 02 Câmara Municipal

Económica: 020220 Outros trabalhos especializados

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
18-11-2019	5992	2.029,50				2.029,50		
18-11-2019	5993					2.029,50	22.324,50	

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Comprovativo de Fundos Disponíveis

CONTRATO: 145/2019

N.Seq.: **33339**

Serviço Requisitante: B0 Dep. Adm. Geral e Finanças

Entidade: 16343 Top RH - Consulting, Unipessoal Lda

Data	Período de Liquidação	2019			Anos Seguintes				Justificação
		F. Disponível	Valor	F.Disp após	2020	2021	2022	2023 e seg.	(para Fundo Indisponível ou Exceção aos Fundos)
18-11-2019	novembro	3.479.263,42	2.029,50	3.477.233,92					
18-11-2019	janeiro	0,00		-22.324,50	22.324,50				